

EDITAL

UNIVERSIDADE DA MAIA

Concurso para Professor/a Auxiliar na área do Direito

José Alberto Nunes Ferreira Gomes, Professor Catedrático e Reitor da Universidade da Maia, faz saber que, até às 17 horas do dia 22 de agosto de 2025, se encontra aberto um Concurso para recrutamento de um/a Professor/a Auxiliar do Direito, da Universidade da Maia, nos termos deste Edital.

Convidam-se os/as candidatos/as em condições de concorrer, e que estejam motivados/as para se envolver em projetos de investigação científica e de ensino, a participar no presente Concurso. As condições de trabalho e a remuneração podem ser negociáveis, dependendo do perfil científico e académico do/a candidato/a.

A apreciação dos/as candidatos/as incidirá, principalmente, no período temporal a partir de 1 de janeiro de 2020 e na área disciplinar de Direito.

O Concurso rege-se pelas normas do presente Edital e, supletivamente, pelo estabelecido no Estatuto da Carreira Docente da Universidade da Maia.

A. Admissão ao Concurso:

Podem candidatar-se:

1. Os/As titulares do grau de Doutor em Direito, que detenham um currículo apropriado nos níveis científico e pedagógico da área do Concurso e que dominem a língua inglesa falada e escrita.
2. Os/As candidatos/as que ainda não detenham a equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau deverão solicitar o reconhecimento do grau de Doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo este reconhecimento ser obtido até à data-limite concedida para o efeito.
3. Os/as candidatos/as de nacionalidade estrangeira, exceto os/as de um país de língua oficial portuguesa, devem, no ato de candidatura, apresentar uma declaração sob compromisso de honra que ateste um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrita e falada) que permita a atribuição de serviço docente, sem quaisquer limitações de comunicação em português com os estudantes.

Compete ao Reitor a verificação de que a candidatura satisfaz as condições para admissão liminar ao Concurso nos termos deste Edital.

B. Processo de candidatura:

A candidatura deve ser enviada para (conselhogestao@umaia.pt) até às 17 horas do dia 22 de agosto de 2025, e deve incluir, sob pena de rejeição liminar:

1. Requerimento de candidatura dirigido ao Reitor da Universidade da Maia;
2. Cópia dos certificados dos graus académicos de licenciatura, mestrado e doutoramento, devendo ser apresentados os originais quando solicitados;
3. Declaração comprovativa do domínio da língua inglesa falada e escrita;
4. Currículo organizado de modo a salientar claramente:
 - i. Vertente Ensino e capacidade pedagógica
 - a descrição da atividade de eventuais regências e de lecionação de unidades curriculares de primeiro, segundo e terceiro ciclos em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, destacando aquelas que se situem no âmbito em que é aberto o Concurso;
 - os recursos didáticos elaborados e propostos aos/às estudantes, bem como as publicações mais relevantes neste âmbito didático; e
 - a orientação de estágios e de relatórios de estágio na área do Concurso.
 - ii. Vertente de Investigação e desempenho científico
 - a participação em Unidades de I&D FCT;
 - as publicações científicas, destacando a sua contribuição pessoal em artigos em revistas científicas, livros ou capítulos de livros, atas de conferências ou outras relevantes para a área do Concurso, como autor/a ou coautor/a;
 - a experiência de orientação de estudantes de doutoramento e de mestrado;
 - a participação em projetos científicos, distinguindo os programas nacionais e os internacionais, salientando os que liderou e aqueles em que participou. Deve ser relevada a capacidade de captação de financiamento competitivo para a sua instituição de vinculação e os resultados (científicos, tecnológicos e de inovação).
 - iii. Vertente de Outras Atividades relevantes
 - os artigos em revistas e conferências nacionais e internacionais e outras publicações de divulgação científica, pedagógica ou tecnológica;
 - a participação em trabalhos de consultoria, com forte interação com o Estado, empresas, e outras organizações;
 - as atividades em processos formativos de natureza formal e informal;
 - os cargos institucionais e cargos individuais de gestão universitária (em universidades nacionais ou estrangeiras);
 - outros cargos em organizações científicas ou profissionais de âmbito nacional ou internacional.
 - participação, como organizador ou palestrante, em seminários, conferências ou congressos e demais atividades congéneres, nacionais e internacionais.
5. Vertente de Inovação Pedagógica

- os/as candidatos/as devem, ainda, submeter uma *Proposta de Inovação Pedagógica* não excedendo as 1000 palavras, que deve incluir uma breve reflexão sobre as metodologias de ensino e as soluções inovadoras que propõe para melhorar a aprendizagem. Os/As candidatos/as poderão juntar a esta *Proposta*, como anexo ou facultando o respetivo acesso, recursos educativos que tenham elaborado para a sua leção.

C. Procedimento de decisão

1. Critérios de avaliação e ponderação

Cada membro do júri fará a avaliação de cada candidato/a com base no acervo documental submetido e noutra informação pública conhecida pelos membros do júri. Esta avaliação será feita numa escala de 0 a 100, considerando as seguintes vertentes e os respetivos pesos:

- I. Vertente de Ensino e capacidade pedagógica – peso 50%;
- II. Vertente de Investigação e desempenho científico – peso 20 %;
- III. Vertente de Outras Atividades relevantes – peso 10 %;
- IV. Vertente de Inovação Pedagógica – peso 20 %.

2. Procedimento de admissão, de ordenação, e de seleção para entrevista

- I. Cada membro do júri justificará a avaliação de cada candidato/a em cada uma das quatro vertentes salientando os aspetos que considere mais relevantes;
- II. Em caso de consenso, poderá haver uma posição única justificada e subscrita por todos os membros do júri;
- III. O júri decidirá qual o nível mínimo para admissão e posterior ordenação dos/as candidatos/as admitidos/as;
- IV. De entre os/as candidatos admitidos/as, o júri poderá decidir convidar até três candidatos/as a uma segunda fase de entrevista, não se pronunciando sobre os restantes, que assim serão preteridos/as no Concurso e considerados/as na 4ª posição *ex aequo*;
- V. Em alternativa o júri poderá decidir fazer de imediato a ordenação dos/as candidatos/as admitidos/as, prescindindo das entrevistas.

3. Decisão sem entrevista

Quando o júri entenda poder dispensar as entrevistas, a ordenação dos/as candidatos/as admitidos/as será feita considerando o procedimento definido no ponto anterior com os critérios e ponderações do ponto C1.

4. Ordenação com entrevista

- Tendo sido convidados/as para entrevista um/a, dois/duas ou três candidatos/as, o júri determinará, na mensagem de convite, o formato da entrevista, que pode incluir uma apresentação inicial e um período de discussão, não ultrapassando duas horas.
- A falta à entrevista, sem uma justificação prévia que seja formalmente aceite pelo Presidente do júri, será tomada como desistência do Concurso;

- Terminadas as entrevistas, o júri reunirá para decidir a ordenação/as dos/as candidatos/as atribuindo um peso de 40% à entrevista e 60% à nota média ponderada nos termos dos números anteriores;
- A decisão do júri será justificada individualmente ou em documento conjunto de consenso.

O Presidente do Júri, não sendo especialista na área científica do Concurso, só tem direito a voto no caso de haver empate numa votação dos vogais do júri.

A lista ordenada dos/as candidatos/as admitidos/as será transmitida ao Conselho de Gestão da Universidade da Maia, que tomará as decisões sobre as propostas de contratação a submeter à Entidade Instituidora, Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Compete ao Reitor a interpretação do presente Edital para a sua aplicação neste Concurso.

UMAIA, 17 de julho de 2025

O Reitor da Universidade da Maia



(Professor Doutor José Ferreira Gomes)